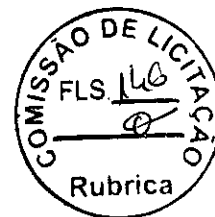




ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



**EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.04.04.2022-PE**

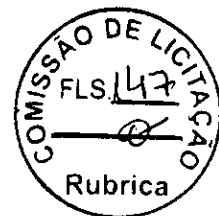
PREÂMBULO

O município de Cascavel - CE, através da Pregoeira, devidamente nomeada pela Portaria nº 022/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02.04.04.2022-PE**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, em regime de **Execução Indireta** com empreitada por preço unitário, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE MONITORIAMENTO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania
Órgãos Participantes	Não há órgãos participantes, conforme art. 4, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013 foi dispensada na forma do termo de autorização.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Endereço Eletrônico:	www.blcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 19/05/2022 às 10h00min (Horário de Brasília) Término: 31/05/2022 às 07h30min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 31/05/2022 às 08h15min (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 31/05/2022 às 11h00min (Horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda
Modo de Disputa:	ABERTO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bll.org.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes **A** e **B**, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Termo de Adesão BLL;
- Anexo IV – Custo pela utilização do sistema
- Anexo V – Modelos de declarações
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES E MODO DE DISPUTA

1.1- A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto o Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE MONITORIAMENTO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE**;

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

1.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.4.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

1.4.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

1.4.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

1.5. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP OU MEI.

1.5.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

1.5.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

a) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

d) Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

1.5.3. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Cascavel, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Cascavel.

1.5.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Cascavel alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

1.5.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição

p



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.5.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

2.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.

2.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V)

c) Especificações do lote em conformidade com edital, constando preço e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 art. 30 parágrafo 5º.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (anexo IV)

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

4.12.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 4.12 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



d) Reunidos sob forma de consórcio;

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.13 alínea “d” deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item “14.13. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

participar do certame licitat rio. Caso n o seja feito a escolha pelo s cio representante ou respons vel t cnico ambas ser o exclu das do certame.

4.17.   vedado ao servidor dos  rg os e/ou entidades da Administra o P blica Municipal de Cascavel - CE, Autarquias, Empresas P blicas ou Funda es, instituídas ou mantidas pelo Poder P blico Municipal de Cascavel - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licita o;

4.18. Qualquer d vida em rela o ao acesso no sistema operacional, poder  ser esclarecida ou atrav s de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou atrav s da Bolsa de Licita es do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

5.1. Os licitantes encaminhar o, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilita o** exigidos no edital, **proposta de pre os** com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o. (Art. 26, Decreto n  10.024/2019)

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26,   3 , Decreto n  10.024/2019)

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006 e suas altera es posteriores.

5.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

5.5. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

5.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o da Pregoeira e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances. (Art. 26,   8 , Decreto n  10.024/2019).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unit rio e total do LOTE;

6.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu o dos servi os.

6.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

6.6. O licitante dever  declarar, para cada item/lote, em campo pr prio do sistema BLL, se o produto ofertado   manufaturado nacional beneficiado por um dos crit rios de margem de prefer ncia indicados no Termo de Refer ncia.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:
- 7.27.1. produzidos no país;
- 7.27.2. produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1.1. **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de **2h (duas horas)**, a contar na convocação feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pregão eletrônico **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do serviço de cada lote;
- b) Planilha com custo com a logística do serviço no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

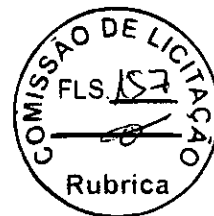
8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço/produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- 8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

9.6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.2.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução do contrato;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.6.2.1.1. No atestado de capacidade técnica deverão estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

9.6.2.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.6.2.1.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

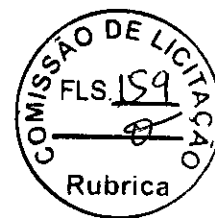
9.6.2.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

9.6.2.1.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

9.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

9.6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

9.6.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.6.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

9.6.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.6.4.3. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

9.6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **“forma da lei”**;

9.6.4.6. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 9.9.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

9.6.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.6.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.6.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros devidamente registrados, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a 'p



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

9.6.4.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.4.12 O licitante enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempendedor Individual), para comprovar tal condição.

9.6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);
- e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- f) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE**, informando que o(s) aplicativo(s) proposto(s) para execução dos serviços dispõe(m) de todos os recursos para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- g) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE**, constando que fará no local e horário a ser indicado pelo Órgão, em até 03 (três) dias úteis após solicitação por escrito do Órgão, uma apresentação dos aplicativos necessários para implementação da solução proposta, demonstrando suas funcionalidades.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



h) TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações sobre os documentos, processos, imagens digitais, modelos de hardware e software em utilização, políticas e estrutura de segurança e outras informações internas do Órgão. SIGILO, todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei

i) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.

9.6.5.1. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.5.2. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.6.5.3. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

9.6.5.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas

9.6.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

9.6.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

10.1.4. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.5. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

10.1.6 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

10.1.7. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (Anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens;

10.1.8. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; devendo o licitante proceder com a correção em sua proposta de preços;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Cascavel;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de execução ou outros, conforme descrito no item/lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 12 (doze) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

15.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

15.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

15.1.3. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93

15.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

15.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel.

15.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

15.2.4- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de serviços e da Nota de Empenho pela detentora.

15.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos serviços.

15.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

15.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.4 - A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

15.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

15.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação dos serviços do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

15.8- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como será realizado sua publicação trimestral na forma prevista no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

15.10- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

15.11- O Município convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.12- Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviços poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

15.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do prestador de serviços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

15.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

15.16. DA FORMA O DO CADASTRO DE RESERVA

15.16.1. Ap s o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poder o reduzir seus pre os ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.16.2. A apresenta o de novas propostas na forma deste item n o prejudicar  o resultado do certame em rela o ao licitante melhor classificado.

15.16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes ser o classificados segundo a ordem da  ltima proposta individual apresentada durante a fase competitiva e registrado em anexo a ata de registro de pre os.

15.16.4. Esta ordem de classifica o dos licitantes registrados dever  ser respeitada nas contrata es e somente ser  utilizada acaso o melhor colocado no certame n o assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hip teses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n  7.892/213.

16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:

16.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caber  a Secretaria de Seguran a P blica e Cidadania a ser designada quando da assinatura da ata de registro de pre os, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos prestadores dos servi os, dos pre os, dos quantitativos e das especifica es dos servi os/produtos registrados;
- b) Notificar o prestador dos servi os registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar, durante a vig ncia da presente ata que nos servi os/produtos sejam mantidas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, bem como a compatibilidade com as obriga es assumidas, inclusive, solicitar novas certid es ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado e de aplica o de penalidades;
- e) Consultar o prestador dos servi os registrado quanto ao interesse em prestar os servi os a outro  rg o da Administra o P blica que externar a inten o de utilizar a presente Ata;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condi es ajustadas no edital da licita o e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos  rg os participantes poss veis altera es ocorridas.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ap s a homologa o da licita o, em sendo realizada a contrata o, ser  firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicat rio ter  o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autoriza o), sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.

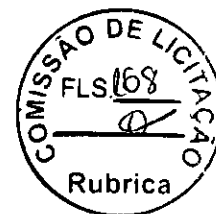
17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida   empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota est  substituindo o contrato, aplicando-se   rela o de neg cios ali estabelecida as disposi es da Lei n  8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula   sua proposta e  s previs es contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hip teses de rescis o s o aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n  8.666/93 e reconhece os direitos da Administra o previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vig ncia da contrata o ser  at  **12(doze) meses**, com in cio na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei 8.666/93, tendo efic cia ap s a publica o do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos per odos, se da conveni ncia para a administra o p blica, devendo a prorroga o ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

22.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na realização do serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço/produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cascavel prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 22.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

22.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

22.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

22.8. As sanções previstas no item 22.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico.

23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

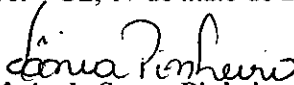
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

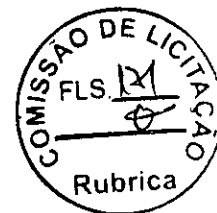
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cascavel – CE, 17 de maio de 2022.


Vânia de Souza Pinheiro
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE MONITORIAMENTO DE TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE CASCAVEL - CE

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:**

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2- A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa via Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE MONITORIAMENTO DE TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE CASCAVEL - CE;**

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

2.4- **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Processo de implantação, treinamento, customizações e atendimento presencial e virtual de suporte aos servidores do Órgão;	Hora x Mês	40	480	98,33	47.198,40
2.	Locação de solução de apoio ao processo de fiscalização e monitoramento com: controle e acompanhamento das credenciais de estacionamento regulamentado / controle e acompanhamento do processo de vistoria e acompanhamento dos permissionários de competência do Órgão / controle dos boletins de acidente de trânsito registrados de forma manual e eletrônica; / controle, distribuição, avaliação e acompanhamento dos processos e recursos impetrados as comissões administrativas do Órgão; / controle de atendimento com caráter interativo nos âmbitos presencial, e autoatendimento web; / controle de baixa de títulos, acompanhamento de convênios e rateios da arrecadação; / controle e acompanhamento do processo de remoção, guarda, movimentação e entrega de veículos; / controle dos agentes, blocos eletrônicos e manuais utilizados no processo administrativo de fiscalização;	Licença x Mês	1	12	16.500,00	198.000,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	V. UNIT	V. TOTAL
3.	Triagem, digitalização, indexação, implantação, emissão, acompanhamento e controle das notificações e suas fases administrativas;	Unidade x Mês	2.500	30.000	9,50	285.000,00
4.	Locação de Smartphones e aplicativo de talonário eletrônico com função de registro de infrações, registros de acidentes de trânsito, recolhimento de veículos e documentos;	Unidade x Mês	35	420	855,00	359.100,00
5.	Impressora térmica portátil com conexão sem fio ou wifi	Unidade x Mês	5	60	180,00	10.800,00

2.5- JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DOS LOTES:

2.5.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.5.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

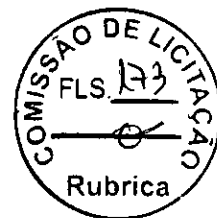
2.5.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.5.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

3.0. JUSTIFICATIVA:

3.1 - O DEMUTRAN em acordo com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental, à educação para o trânsito e visando o cumprimento no âmbito de sua competência em acordo com as diretrizes dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, vem justificar a necessidade de contratação dos uma solução tecnológica integrada, versátil e segura, tendo em face o objetivo de melhoria dos controles e dinamismo de nossa Secretaria e visando atender as prerrogativas adotadas pela gestão municipal que tem como prerrogativas basilares a melhoria continua dos serviços prestados aos cidadãos, o implemento e aumento da transparência das atividades da administração pública e o melhoramento na dinâmica e segurança das atividades realizadas pelos servidores, pleiteamos a estruturação de uma solução especializada para atender a necessidade de nosso DEMUTRAN, no que diz respeito:

3.2 - A estruturação de um serviço composto em horas a serem medidas, onde poderemos manter os serviços em constante análise e em continua atualização, possibilitando ainda que nossa equipe a medida da necessidade se capacite e re-capacite em virtude a utilização dos mesmos e em virtude de



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

trocas de funções, tornando assim a equipe multidisciplinar em preparada a atender qualquer tipo de demanda.

3.3 - A estruturação de um serviço através da locação de sistemas e recursos que permitam o controle de todas as atividades inerentes ao processo de fiscalização do órgão tornando os procedimentos mais automatizados e integrados possível, trazendo assim uma otimização e melhoria dos serviços prestados aos usuários externos e aos servidores internamente, trazendo ganho na qualidade dos serviços prestados a população e mais segurança aos servidores do DEMUTRAN, dando assim a transparência, formalidade e segurança que as atividades requerem.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de serviços comuns, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº. 7.892/2013;

4.3. JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015)

4.3.1. Por intermédio do Decreto nº 7.892/2013 possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

4.3.2. Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa.

4.3.3. O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto/serviço desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

4.3.4. Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

4.3.5. Diante disso, e por intermédio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

procedimento gerará economicidade e celeridade processual para os órgãos não participantes do processo de licitação.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Cascavel/CE, anexas aos autos.

5.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 900.098,40 (novecentos mil e noventa e oito reais e quarenta centavos);

5.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenador do Setor de Compras (FRANCISCO BERNARDO NETO – Portaria nº 047/2021)

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇOS

6.1- Processo de implantação, treinamento, customizações e atendimento presencial e virtual de suporte aos servidores do Órgão;

O serviço em questão, busca garantir através da contabilização de horas trabalhadas que todo o processo de implementação, capacitação e recapitação de usuários, assim como o processo customizações das ferramentas sejam monitorados e acompanhados no processo, garantindo assim que as ferramentas disponibilizadas estejam em acordo com as resoluções, portarias e leis vigentes e todos os usuários pertinentes ao processo estejam devidamente preparados.

No serviço em questão serão contabilizados os seguintes itens em acordo com as horas trabalhadas;

a) Implantação

No item poderão ser tratadas como horas trabalhadas atividades com os seguintes contextos:

As horas necessárias para o levantamento inicial e entendimento da situação atual do Órgão;

As horas despendidas nos processos de planejamento e adequações iniciais das ferramentas para implementação à necessidade operacional do Órgão, ficando quaisquer outras customizações após o início de serem tratadas no item c) Customizações;

Poderão ser contabilizados em formato de hora o processo de análise, importação e ou reindexação de bases de dados já disponíveis, além da necessidade do lançamento manual de quaisquer informações anteriores ao contrato, com o objetivo de disponibilizar uma base consistente e íntegra;

b) Treinamento

No item poderão ser tratadas como horas trabalhadas atividades com os seguintes contextos:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Planejamento e realização de treinamento de usuários seja de forma presencial ou virtual objetivando o início ou capacitação para realização das atividades;

Operação assistida para os casos que se observe a necessidade de um acompanhamento pontual de algum processo implantado;

c) Customizações

No item poderão ser tratadas como horas trabalhadas atividades com os seguintes contextos:

As horas que venham a ser realizadas para atender mudanças de caráter administrativo e pessoal em relação aos procedimentos do órgão que influenciem nas soluções implementadas;

Mudanças de características em virtude de leis municipais que não sejam regras latentes e comumente utilizadas por outras entidades;

d) Atendimento presencial e virtual

No item poderão ser tratadas como horas trabalhadas atividades com os seguintes contextos:

Deslocamento e atendimentos presenciais relacionados ao objeto deste referido termo;

Horas realizadas em atendimento a chamados abertos oriundos da identificação de anomalias operacionais diagnosticadas ou a necessidade de análise de informações repassadas por usuários;

6.2 - Locação de solução de apoio ao processo de fiscalização e monitoramento com:

6.2.1 - Controle e acompanhamento das credenciais de estacionamento regulamentado;

A solução em questão visa à disponibilização de uma ferramenta que permita o controle de forma automatizada dos processos e procedimentos envolvidos a emissão da credencial de estacionamento regulamentado, controlando no mínimo:

Deverá controlar o processo de solicitação de maneira presencial, assim como via internet, onde o usuário poderá impetrar um pedido a ser analisado pelo Órgão, dispondo:

Dispositivos de registro e emissão de protocolo do pedido de credencial;

Dispositivos que possibilitem que o usuário possa acompanhar as fases e movimentação do pedido realizado;

0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Mecanismo web que permita o preenchimento e inserção dos dados e upload de documentação para avaliação do pedido em acordo a legislação vigente;

Dispositivos de validação das documentações e dados preenchidos de forma não presencial, buscando garantir a integridade do pedido e documentações disponibilizadas, antes mesmo do processo de análise e aprovação do pedido;

Deverá controlar o processo de análise e aprovação do pedido de emissão da credencial, dispondo:

Com mecanismos que permitam o controle temporal das solicitações realizadas objetivando uma organização mais eficiente no processo de aprovação;

Com mecanismos de histórico e controle do processo de aprovação e emissão das mesmas, possibilitando assim um controle dos usuários responsáveis por realizar cada etapa do processo;

Com rotina de análise, onde o usuário pode visualizar todos os documentos antes de realizar a aprovação ou desaprovação baseado na legitimidade dos processos e documentos apresentados;

Deverá controlar o processo de emissão e vencimento das credencias, dispondo:

Rotinas de controle e manutenção da situação das credencias, possibilitando que a mudança realizada possa objetivamente ajudar no processo de fiscalização em campo;

Mecanismo de segurança que controle a legitimidade do documento emitido, possibilitando que o agente em campo possa pesquisar a situação do documento apresentado na rua em tempo real e possa prosseguir com as atividades administrativas que forem necessárias;

Deverá possibilitar o gerenciamento das informações coletadas, trazendo aos gestores indicativos como:

Vagas de estacionamento hoje disponibilizadas pela Prefeitura, assim como a possibilidade de georeferenciamento em mapa das mesmas;

Pedidos realizados por período e indicadores do processo de validação, assim como perfil dos usuários solicitantes;

Mapa qualitativo de credencias, com informações de credenciais ativas, vencidas e a vencer para apoiar o processo de fiscalização em campo;

Deverá estar em consonância com as Resoluções 303 e 304 do Contran, ambas de 22 de dezembro de 2008;

20



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá disponibilizar relatórios e consultas que possibilitem aos diversos perfis envolvidos no processo a visualização de no mínimo:

Credenciais registradas
Credenciais autorizadas
Credenciais por tipo
Credenciais por situação
Credenciais por tipo e situação
Credenciais por gênero solicitante

6.2.2 - Controle e acompanhamento do processo de vistoria e acompanhamento dos permissionários de competência do Órgão;

A solução em questão visa à implementação de uma ferramenta que permita o controle do processo de acompanhamento dos permissionários de competência do Órgão, possibilitando uma gestão automatizada das etapas administrativas relacionadas aos mesmos, desde o procedimento de registro até o encerramento da permissão, seja por que motivo for, controlando no mínimo:

Deverá dispor de mecanismos que controlem a processo de entrada dos pedidos ao órgão, sejam eles pleiteando a permissão ou permissionários já registrados para continuidade de atualização e monitoramento de seus processos;

Deverá possibilitar que os pedidos passem por um processo de verificação e autorização, devendo ser o mesmo inteiramente eletrônico sem a necessidade de movimentação física dos documentos e controlando os usuários responsáveis pela liberação;

Dispor de rotina de agendamento de vistorias junto ao órgão, possibilitando assim que o processo de atendimento seja otimizado através de um planejamento antecipado de ações;

Deverá possibilitar que as informações relacionadas a vistoria sejam inseridas no sistema para o devido acompanhamento e consultas futuras;

Deverá possibilitar o acompanhamento de todo o processo de vistoria possibilitando a geração de pendências no processo de vistoria, visando controlar os fatores que impedem a liberação da licença;

Deverá possibilitar a emissão dos documentos relacionados aos processos de concessão como os ofícios enviados a sefaz, Inmetro e demais entidades envolvidas no processo;

Deverá possibilitar a emissão de guias e ou boletos para pagamento de taxas relacionadas ao processo, controlando através de sistema a baixa dos mesmos;

Deverá possibilitar a emissão de alvará de liberação com mecanismo de segurança eletrônico que permitam ao agente fiscalizador validar se o mesmo está em condições de prestar o referido serviço;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá dispor ainda de informações através de consulta e ou relatórios com informações relacionadas a quantidade de permissionários, permissionários por situação; vistorias agendadas, dentre outros...

Deverá disponibilizar relatórios e consultas que possibilitem aos diversos perfis envolvidos no processo a visualização de no mínimo:

Pedidos de autorização
Permissionários registrados
Permissionários por tipo
Permissionário por situação
Permissionários por tipo e situação
Vistorias agendadas
Permissionários com pendências
Alvarás emitidos
Valores Arrecadados

6.2.3 - Controle dos boletins de acidente de trânsito registrados de forma manual e eletrônica;

Solução que permitirá o registro, controle e geração dos indicadores relacionados aos acidentes ocorridos dentro da jurisdição do município, permitindo assim um melhor acompanhamento e gerando informações de cunho estratégico que permitirão que o planejamento educativo e de fiscalização do órgão possam ser melhores direcionados.

Deverá possibilitar a inserção dos dados dos acidentes registrados em formulário manual, possibilitando que o mesmo seja realizado a partir da imagem digitalizada do mesmo, possibilitando assim que o documento físico possa ser devidamente arquivado;

Deverá dispor de rotinas de importação de dados e ou integração via web-service nos casos em que as informações já tenham sido registradas de maneira digital;

Deverá dispor de mecanismos de integração com entidade de segurança e apoio institucional que necessitem validar e confirmar os dados;

Deverá dispor de rotina para o lançamento e geração de relatório com o relato do acidente de trânsito, permitindo que o usuário possa ter acesso ao mesmo através de pedido presencial ou por meio da web, conforme previsto na Resolução 810 do Contran, de 15 de dezembro de 2020;

Deverá disponibilizar painel de consultas, onde as informações relacionadas aos acidentes podem ser tabuladas para geração de cenários e perfis que servirão como balizador para as ações de fiscalização;

P



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá dispor de rotina de informações que permita o atendimento a necessidade do envio de informações a base RENAEST, em acordo com a Resolução Nº 808, de 15 de dezembro de 2020;

Deverá disponibilizar relatórios e consultas que possibilitem aos diversos perfis envolvidos no processo a visualização de no mínimo:

- Acidentes registrados
- Acidentes por tipo
- Acidentes com vítima fatal
- Acidentes por bairro
- Acidentes por local da ocorrência
- Acidentes por condições da via
- Acidentes por período
- Acidentes por turno

6.2.4 - Controle, distribuição, avaliação e acompanhamento dos processos e recursos impetrados as comissões administrativas do Órgão;

A solução em questão visa a implementação de rotinas de controle que permitirão o acompanhamento digital das reuniões das Comissões sejam de Defesa Prévia, sejam de Recursos a JARI, permitindo assim que o processo desde o momento do pedido de análise até o momento do referido resultado seja integralmente acompanhado e monitorado.

Deverá estar integrada com ferramenta de atendimento que permita o protocolo e emissão de recibo com o atendimento realizado para que o processo de avaliação e julgamento possa ser iniciado;

O sistema deverá respeitar os preceitos presentes na Resolução do Contran Nº 619, de 06 de setembro de 2016;

Deverá dispor de rotinas para criações de diversas comissões e juntas possibilitando a associação de competência que cada uma terá nos processos abertos;

Deverá permitir o controle dos membros pertencentes às referidas comissões e juntas, controlando o papel e situação temporal de cada um em relação às atividades realizadas;

Deverá possibilitar o cadastro de ementas e pareceres a serem utilizados pelas comissões e juntas, visando otimizar o tempo de avaliação e julgamento de casos com similaridade;

Deverá dispor de mecanismos para a distribuição aleatória dos processos impetrados ao Órgão, comissões e juntas, permitindo que o processo de avaliação dos documentos seja inteiramente virtual;

10



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá possibilitar o processo de relatoria e julgamento de maneira inteiramente virtual, possibilitando a visualização de documento, o manifesto de relatoria, votação por membros e resultado final de julgamentos;

Deverá permitir que o responsável pelas comissões e juntas, tenha a possibilidade de redistribuição de processos, possibilitando assim um melhor ajustamento operacional a demandas urgentes repassadas;

Deverá permitir o controle do processo de diligencia nos processos que precisam de informações complementares para que possam proceder com sua avaliação e julgamento;

Deverá possibilitar a emissão de cartas de resultado seja de maneira presencial ou via consulta disponibilizada em serviço web;

Deverá disponibilizar relatórios e consultas que possibilitem aos diversos perfis envolvidos no processo a visualização de no mínimo:

Comissões Registradas
Membros de comissões
Ementas registradas
Pauta de reunião
Atas de reunião
Processos/Recursos registrados
Processos/Recursos por situação (julgados, não julgados, em diligência)
Processos/Recursos por comissão
Processos/Recursos por membro
Processos/Recursos por membro e situação

6.2.5 - Controle de atendimento com caráter interativo nos âmbitos presencial, e autoatendimento web;

A solução em questão tem como principal objetivo disponibilizar ferramentas que possibilitarão ao órgão atender os usuários nas mais diferentes plataformas hoje adotadas, possibilitando assim uma maior fluidez, comodidade e abrangência dos serviços e informações a serem prestadas pelo Órgão.

Quanto ao atendimento presencial:

Deverá dispor de rotinas que permitam o agendamento de atendimentos a serem realizados, controlando prerrogativas como capacidade operacional de atendimento e tempos de atendimentos médios dos procedimentos;

Deverá dispor de rotinas para controle de atendimento presencial, possibilitando emissão de senhas, controle e acompanhamento virtual de filas, visando à dinâmica e organização do processo de atendimento;



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

Dever  possibilitar o registro da solicita o e emiss o de protocolo ao usu rio, com a presen a de mecanismos que permitam a valida o de autenticidade posterior do protocolo emitido e at  mesmos facilitem a consulta virtual do andamento das solicita es, protocolando no m nimo:

- Solicita o - Indica o de condutor
- Solicita o - Defesa Pr via
- Solicita o - Altera o de Autua o em Notif. de Advert ncia
- Solicita o - Recurso de Penalidade - JARI
- Solicita o - Recurso ao CETRAN
- Solicita o - Credencial de estacionamento
- Solicita o - Boletim de Acidentes de Tr nsito

Dever  dispor de rotinas de consulta e emiss o de informa es relacionadas a infra es, possibilitando ao usu rio e atendente uma vis o de todas as informa es e processos correlatos ao auto de infra o, facilitando e unificando as informa es em um  nico ponto, garantindo no m nimo:

- Consulta - Infra es
- Consulta - Pagamentos
- Consulta - Julgamentos
- Consulta - Documentos (aits, ar's, lista de postagem,...)
- Emiss o de resultado de julgamento - Defesa Pr via
- Emiss o de resultado de julgamento - Recurso de JARI
- Emiss o de 2  via - Notifica o de Autua o
- Emiss o de 2  via - Notifica o de Penalidade
- Emiss o de 2  via - Notifica o de Advert ncia
- Emiss o de 2  via - Multa por n o indica o de condutor
- Emiss o de Boletim de Acidente de Tr nsito
- Emiss o de Boleto Atualizado

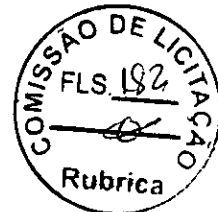
Quanto ao autoatendimento web:

Dever  dispor de mecanismos que permitam o registro das solicita es realizadas ao  rg o, permitindo que quando poss vel, as respostas e acompanhamento das solicita es sejam feitas de maneira inteiramente virtual;

Dever  dispor de portal institucional, onde poder o ser lan adas de maneira din mica informa es e not cias do  rg o, que servir o como ferramenta de comunica o junto   sociedade;

Dever  dispor de canal de ouvidoria para atendimento aos cidad os, dando maior transpar ncia as atividades do  rg o;

No portal dever o ainda estar presentes os seguintes servi os:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Publicação de informações relacionadas ao processo de arrecadação de infrações do Órgão;

Publicação de informações relacionadas aos equipamentos eletrônicos do Órgão;

Publicação de informações relacionadas às infrações do Órgão;

Possibilidade de autoatendimento por parte do usuário, onde o mesmo poderá registrar um pedido ou protocolar uma solicitação para avaliação do Órgão, possibilitando no mínimo:

- Solicitação - Indicação de condutor
- Solicitação - Defesa Prévia
- Solicitação - Alteração de Autuação em Notif. de Advertência
- Solicitação - Recurso de Penalidade - JARI
- Solicitação - Recurso ao CETRAN
- Solicitação - Credencial de estacionamento
- Solicitação - Boletim de Acidentes de Trânsito

Deverá dispor de rotinas de consulta de informações relacionadas a infrações, possibilitando ao cidadão e atendentes uma visão de todas as informações e processos correlatos ao auto de infração, garantindo no mínimo:

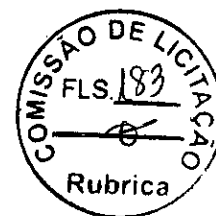
- Consulta - Infrações
- Consulta - Pagamentos
- Consulta - Julgamentos
- Consulta - Documentos (aits, ar's, lista de postagem,...)
- Emissão de resultado de julgamento - Defesa Prévia
- Emissão de resultado de julgamento - Recurso de JARI
- Emissão de 2ª via - Notificação de Autuação
- Emissão de 2ª via - Notificação de Penalidade
- Emissão de 2ª via - Notificação de Advertência
- Emissão de 2ª via - Multa por não indicação de condutor
- Emissão de Boletim de Acidente de Trânsito
- Emissão de Boleto Atualizado

6.2.6 - Controle de baixa de títulos, acompanhamento de convênios e rateios da arrecadação;

A solução em questão possibilitará a geração, controle e acompanhamento das receitas relacionadas às infrações de trânsito, oriundos de cobranças diretas aos usuários ou através do repasse de valores em virtude de convênios firmados junto ao Órgão.

Deverá permitir a geração de boletos em acordo com as diretrizes da FEBRABAN, possibilitando a cobrança das infrações e demais títulos em documento próprio do Órgão;

b



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

Dever  possibilitar a gera o, importa o e liquida o das infra oes, realizando ainda a baixa das mesmas em todas as esferas necess rias;

Dever  controlar os pagamentos realizados e valores recebidos, no intuito, de possibilitar o gerenciamento sobre valores pagos a maior ou a menor de forma indevida e liquidar os t tulos que estiverem consonantes com a verdade;

Dever  possibilitar a baixa manual de t tulos nos casos onde for observada a necessidade efetiva do procedimento, possibilitando ainda que todos os documentos relacionados ao processo de baixa sejam devidamente anexados ao registro;

Dever  possibilitar a gera o de boletos atualizados para pagamento seguindo todos os par metros em rela o aos juros praticados em acordo com a Resolu o do CONTRAN N  619, de 06 de setembro de 2016;

Dever  possibilitar o controle do recolhimento dos 5% (cinco por cento) a serem destinados a conta do Funset;

Dever  dispor de rotina para gera o dos arquivos a serem informados ao FUNSETNET em acordo com o C.T.B;

Dever  possibilitar o lan amento de tarifas e conv nios celebrados junto ao  rgo, possibilitando assim uma vis o quanto aos valores brutos e l quidos transacionados e dispon veis;

Dever  disponibilizar ferramentas que permitam o parcelamento das notifica es de tr nsito, permitindo assim que o usu rio possa dispor de mais uma alternativa para sanar quaisquer irregularidades junto ao  rgo;

Dever  disponibilizar relat rios e consultas que possibilitem aos diversos perfis envolvidos no processo a visualiza o de no m nimo:

- T tulos, quantidades e valores arrecadados – por origem de repasse
- T tulos, quantidades e valores arrecadados – pass veis de ressarcimento
- T tulos, quantidades e valores arrecadados – por tipo
- Infra oes vencidas e vicendas

6.2.7 - Controle e acompanhamento do processo de remo o, guarda, moviment o e entrega de ve culos;

A solu o em quest o permitir  um controle efetivo das atividades e processos envolvidos aos procedimentos de registro de entrada dos ve culos apreendidos e removidos ao  rgo, possibilitando um acompanhamento e gest o dos processos administrativos correlacionados.

Dever  possibilitar o registro de entrada do ve culo, disponibilizando meios tecnol gicos que permitam a valida o do estado externo e condi es b sicas do ve culo;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá permitir a inserção dos documentos relacionados ao processo de apreensão, bem como a correlação com os autos de infração aplicados;

Deverá possibilitar a emissão dos documentos necessários para procedimentos administrativos, como:

Termo de Remoção
Termo de ajustamento de conduta
Termo de vistoria
Termo de liberação para reparo
Notificação de Recolhimento
Notificação a Autoridade Responsável por restrição
Ofício de movimentação entre Órgãos
Termo de entrega ao proprietário/procurador
Termo Autorizatório de venda
Termo Final
Boleto de diárias

Deverá em conjunto com a solução, controlar o processo de configuração, registro e liquidação de diárias e taxas que poderem ser cobradas em detrimento do processo de remoção e guarda do veículo;

O sistema deverá disponibilizar ainda, quando aplicável rotina que controle para recolhimento de animais, possibilitando que o processo de entrega ao responsável ou movimentação do mesmo para outros órgãos, possa ser devidamente registrada;

O sistema deverá ainda permitir o registro e lançamento de forma manual dos recolhimentos de documentos envolvidos ao processo de fiscalização, para que nos casos em que for observada a indisponibilidade do registro através do talonário eletrônico o mesmo possa ser realizado posteriormente na retaguarda;

Deverá possibilitar a identificação dos veículos aptos a serem disponibilizados a leilão, em acordo com a Resolução do CONTRAN Nº 623, de 06 de setembro de 2016;

Deverá possibilitar o controle do processo de autorização de reparo externo do veículo, assinalando ainda o prazo definido para reapresentação;

Deverá estar integrado com o portal de informações do Órgão, possibilitando a publicação do edital de notificação de retirada do veículo;

Deverá disponibilizar relatórios e consultas que possibilitem aos diversos perfis envolvidos no processo a visualização de no mínimo:

Veículos recolhidos ao pátio
Veículos recolhidos ao pátio por tipo de restrições

2



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

Ve culos devolvidos no  rg o
Ve culos aptos e em leil o
Hist rico de a es

6.2.8 - Controle dos agentes, blocos eletr nicos e manuais utilizados no processo administrativo de fiscaliza o;

A solu o em quest o dever  disponibilizar ferramentas tecnol gicas que permitam o controle dos insumos (blocos, aits,...) utilizados no processo de fiscaliza o, assim como garantir um controle administrativo dos agentes envolvidos no processo.

Dever  possibilitar o controle administrativo dos agentes de tr nsito, permitindo um monitoramento de sua situa o junto ao  rg o, controlando no m nimo:

Controle da situa o administrativa do mesmo em rela o ao processo de opera o e fiscaliza o;

Localiza o em tempo real dos agentes que estiverem utilizando equipamentos smartphones, possibilitando assim ao gestor e equipe de opera o um monitoramento e apoio a equipe de campo;

Dever  possibilitar a atribui o de blocos e equipamentos aos agentes, permitindo assim o controle efetivo dos insumos repassados a cada agente;

Dever  disponibilizar informa es de cunho operacional, tabuladas em acordo com cada agente, como, agentes com maiores n meros de infra es, infra es mais registradas por agentes, hor rios com infra es mais registradas, dentre outros...

Dever  possibilitar o registro e manuten o dos acervos de blocos de diversos tipos utilizados, controlando no m nimo:

Quantidade de blocos e equipamentos dispon veis por tipo de insumo, apoiando e alertando sobre o processo de solicita o de novos blocos para fiscaliza o;

O processo de entrega e retorno de blocos, folhas e equipamentos aos agentes e equipe de retaguarda, controlando e monitorando o processo operacional, assegurando assim os insumos do  rg o;

Dever  estar integrado com outras solu es desse termo, que inviabilizem o processamento de informa es que n o estejam devidamente registradas a cada respons vel, como autos sem atribui o, usu rios que tenham tentativa de acesso simult neo em mais de um equipamento, infra es registradas em per odo em que os mesmos estejam em licen a, dentre outros...

12



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá possibilitar ferramentas de controle do arquivamento físico, permitindo a inserção das informações de acervos, caixas e local de arquivamento dos documentos físicos na solução, facilitando assim o processo de consulta ao acervo físico caso necessário;

Deverá disponibilizar relatórios e consultas que possibilitem aos diversos perfis envolvidos no processo a visualização de no mínimo:

- Agentes registrados
- Agentes – por situação
- Agentes – por Infrações registradas
- Agentes - infrações canceladas
- Agentes – blocos/folhas disponíveis
- Agentes – blocos/folhas/equipamentos sinistrados
- Blocos - registrados por tipo
- Blocos – disponíveis para entrega
- Blocos - Utilizados

2.3 - Triagem, digitalização, indexação, implantação, emissão, acompanhamento e controle das notificações e suas fases administrativas;

A solução em questão visa à implantação de um serviço que possibilite um controle, monitoramento e operacionalização das infrações de trânsito, permitindo que todas as fases e tipo de notificações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, possam ser geradas e tenham suas particularidades e fases devidamente respeitadas e monitoradas.

Deverá possibilitar o processo de virtualização de infrações de origem física, permitindo que todo o processo operacional decorrente do registro da infração seja realizado inteiramente de maneira virtual;

Deverá dispor de mecanismos de fácil integração e importação de informações provenientes dos equipamentos eletrônicos de medição de velocidade (fotossensores) e smartphones para que as infrações registradas venham a ser disponibilizadas com a maior brevidade possível;

Deverá dispor de rotina que permita a validação e revalidação de informações relacionadas às infrações, buscando assim mitigar quaisquer inconsistências no processamento das infrações e geração das notificações;

Deverá dispor de rotinas de execução, controle e monitoramento de suspensão e cancelamento de infrações;

Deverá dispor de mecanismos de controle que garantam que as notificações sejam geradas levando em considerações todos os critérios e condicionantes previstos nas Resoluções do CONTRAN, possibilitando assim o controle de seus prazos, fases e particularidades;

P



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá dispor de mecanismos que permitam a troca de informações junto aos órgãos estaduais (Detran) e Federais (Renainf), possibilitando que toda a comunicação relacionada as infrações entre os envolvidos seja devidamente registradas, consolidadas e monitoradas;

Deverá permitir o controle da geração e impressão das notificações, garantindo no mínimo a impressão de:

Notificação Educativa
Notificação de Advertência
Notificação de Autuação
Notificação de Penalidade
Notificação por Não Identificação de Condutor
Notificação Sem Utilização de Veículo
Notificação Por Edital

Deverá dispor de rotina de controle das notificações geradas via Edital, possibilitando o monitoramento dos prazos definidos em Resolução própria e permitindo a inserção das comprovações necessárias para validação do processo, como cópia do diário oficial, dentre outros...

Deverá dispor de mecanismos que permitam o controle e monitoramento de todo o processo de postagem das notificações geradas, garantindo que nos casos onde a postagem é realizada de maneira física, a comprovação e validação de entrega ao agente de postagem seja devidamente acompanhada;

O critério de medição do referido item será o resultado obtido da soma dos quantitativos das notificações dos tipos abaixo listados durante o período a ser cobrado, multiplicado pelo valor unitário do referido item no contrato, sendo:

Notificações de Autuação
Notificações de Educativas
Notificações por não identificação de condutor
Notificações sem utilização de veículo

Deverá dispor de rotinas que permitam a virtualização dos comprovantes de postagem e quando aplicável, do recebimento dos documentos junto ao infrator;

Deverá disponibilizar relatórios e consultas que possibilitem aos diversos perfis envolvidos no processo a visualização de no mínimo:

Infrações registradas por tipo
Infrações canceladas por tipo
Infrações canceladas por motivo de cancelamento
Infrações registradas
Ranking de infrações cometidas

2



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

2.4 - Loca o de smartphones com solu o embarcada de talon rio eletr nico, BOAT – Boletins de acidentes de tr nsito e recolhimento de ve culos e documentos;

A solu o em quest o visa   implanta o e disponibiliza o de smartphones com sistemas embarcados, que permitam a virtualiza o dos procedimentos envolvidos ao registro de infra oes, boletins de acidentes de tr nsito, recolhimento de ve culos e documentos, possibilitando assim uma maior agilidade ao processo de fiscaliza o do tr nsito e infratores.

Dever  disponibilizar equipamentos smartphones com no m nimo as seguintes caracter sticas:

Visor com Dimens o m nima de diagonal 5"
Resolu o do Visor m nimo 1280 x 720 pixels
Formato de tela HD
Profundidade m nima de 16,7 milh es de cores
Processador com Velocidade m nima de clock 1.4 GHz com no m nimo quatro N cleos de Processador (Quad-core)
Mem ria RAM de no m nimo 2GB
Tecnologia WCDMA (UMTS) / GSM
Transmiss o de Dados 2G 3G 4G
Interface sem fios IEEE 802.11b/g/n, Bluetooth 4.2
C mera com resolu o m nima do Sensor 13 Megapixels
Abertura das Lentes F/1.9
Fonte de Luz Flash
Capacidade grava o de v deo
Peso M ximo de 220g (com bateria)

Cada equipamento a ser disponibilizado, ser  composto:

Smartphone
Carregador
Licen a individual do sistema de talon rio
Licen a individual de B.O.A.T – Boletim de Acidente de Tr nsito;
Licen a individual do sistema de recolhimento de ve culos e documentos;

Dever  disponibilizar os smartphones com internet 3G devidamente instalada, permitindo que quando houver cobertura de banda adequada o sistema possa ser inteiramente on-line, permitindo as transfer ncias necess rias de informa oes entre retaguarda e equipe de campo;

Dever  dispor de rotinas off-line que permitam o registro de informa oes e posterior envio ao centro de opera oes;

Dever  dispor de rotinas que permitam o registro dos autos de infra o em acordo com a Portaria 99 de 01 de junho de 2017 do DENATRAN;

20



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



Deverá dispor de sistemas de apoio embarcados que não impactem no registro do auto, mais que auxiliem o processo de operação, como:

Permitir o registro de acidentes de trânsito, possibilitando que o agente possa informar todas as informações relacionadas aos acontecimentos, assim como envolvidos e circunstâncias observadas no ato de atendimento;

Permitir o registro de recolhimento de veículo e documentos, possibilitando assim que os dados sejam devidamente atualizados e acompanhados por todos os envolvidos no processo, desde o momento da apreensão até a chegada ao pátio;

2.5 - Impressora térmica portátil com conexão sem fio ou wifi

A solução em questão visa à disponibilização de impressoras de tipo bluetooth, que estejam integradas com os smartphones e possibilitem a emissão dos documentos necessários ao processo de fiscalização, como:

Auto de infração de trânsito com indicação de condutor;
Auto de infração de trânsito sem indicação de condutor;
Boletim de acidente de trânsito;
Guia de recolhimento de veículos e documentos;

2.6 - APLICATIVOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

2.6.1 - Solução de controle e acompanhamento das credenciais de estacionamento regulamentado

Sistema deverá dispor de rotina que permita o registro dos pedidos de forma presencial e via web, registrando os mesmos e emitindo protocolo virtual ou físico com informações pertinentes ao cadastro;

Para os atendimentos web, deverá disponibilizar uma zona de validação para os registros realizados para que os mesmos sejam liberados ou não para seguir o fluxo normal de avaliação e posterior liberação da credencial;

Deverá dispor de rotina que informe ao usuário a liberação, registro de pendência ou desautorização do processo da credencial, possibilitando assim que o mesmo possa interagir durante todo o processo para autorização e emissão da credencial;

Deverá dispor de rotina de avaliação do pedido realizado, permitindo que o responsável pela avaliação possa visualizar toda a documentação relacionada ao processo de maneira virtual, possibilitando assim após a referida avaliação a liberação ou negação do pedido de emissão da referida credencial;

O processo de autorização da referida credencial poderá ser realizado por sistema web ou via celular, sendo nesse caso de ser emitida chave de controle para comprovação do procedimento por pessoa autorizada;

O sistema deverá apresentar rotina que liste todos os registros, dispondo de filtros de controle de informações que permitam um acompanhamento das credenciais, possibilitando:

10



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



Pedido de credenciais registradas
Credenciais registradas por situação
Credenciais registradas por tipo
Credenciais autorizadas por tipo

Após autorização, o sistema deverá disponibilizar em caso de solicitação web, a possibilidade de emissão da credencial por parte do usuário;

Após autorização, o sistema deverá disponibilizar a emissão da credencial no atendimento presencial ou em setor de emissão, possibilitando que o atendente ou responsável possa realizar a emissão da mesma;

O sistema deverá ainda apresentar informações de histórico das ações realizadas em relação a credencial, onde o gestor poderá consultar quem emitiu, quando emitiu, quantas vezes emitiu, e os logs de autorização relacionados;

As credenciais devem estar em acordo e seguir as determinações das Resoluções do CONTRAN que as regem e devem dispor de mecanismos de autenticação próprio que possibilitem a validação posterior da mesma durante o processo de fiscalização, como QRCODE ou outros meios;

O sistema deverá disponibilizar rotinas de controle que permitam alertas de credenciais que se encontrem vencidas, gerando assim indicativos para a equipe de fiscalização em campo;

O sistema deverá permitir que o tempo de vencimento das credenciais sejam parametrizados pelo Órgão, tendo em vista a prerrogativa do mesmo de definir o tempo máximo para renovação e com isso o vencimento das credencias;

O sistema deverá controlar e disponibilizar a título de controle histórico todas as movimentações internas realizadas no processo de autorização, como usuário que aprovou, quando aprovou e quantas vezes e por quem a credencial foi emitida;

O sistema deverá possibilitar o georeferenciamento das vagas de estacionamento regulamentado, permitindo ainda ao gestor a visualização em mapa dos locais de vagas disponibilizadas pela prefeitura ou por particulares;

O sistema deverá disponibilizar rotina que permita a inserção de informações de cunho operacional relacionado às vagas registradas, como situação de pintura, utilização incorreta ou até mesmo denúncias provenientes de cidadãos que facilitarão o processo de fiscalização;

O sistema deverá ainda disponibilizar consultas e relatórios que permitam o acompanhamento a nível tático, estratégico e operacional, dispondo no mínimo de:

Pedidos realizados (por período, por situação)
Credenciais emitidas (por período, por perfil de solicitante, por situação)
Total de vagas registradas por responsável (Prefeitura / Particular)
Ocorrências registradas (por período/por origem/por tipo)

2.6.2 - Solução de controle e acompanhamento do processo de vistoria e acompanhamento dos permissionários de competência do Órgão;

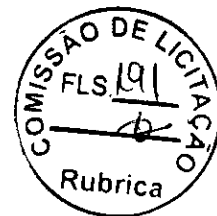
O sistema deverá possibilitar a parametrização de tipos de permissionários a serem acompanhados via sistema, possibilitando assim que diferentes tipos de permissionários tenham seu processo automatizado;

O sistema deverá permitir o registro das interações entre os permissionários e o Órgão, controlando no mínimo:

20



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



Controle dos pedidos de autorização/renovação de credenciamento
Virtualização e indexação dos documentos apresentados
Controle de avaliação e autorização dos permissionários
Controle dos pedidos e realização de vistorias

Sistema deverá dispor de rotina que permita o registro dos pedidos de forma presencial, registrando os mesmos e emitindo protocolo físico com informações pertinentes ao cadastro;

Deverá dispor de rotina de virtualização e indexação dos documentos apresentados pelo permissionário, para que todo o processo decorrente da solicitação seja inteiramente com acesso virtual aos documentos;

Deverá dispor de rotina de avaliação para liberação dos pedidos de autorização/renovação dos permissionários, possibilitando ainda que toda a documentação necessária ao pedido possa ser devidamente analisada pelo responsável de maneira virtual;

Em caso de negativa do pedido de autorização/renovação ou em caso de cancelamento de licença por quaisquer motivos o sistema deverá emitir notificação informando o descredenciamento do referido permissionário;

Em caso de autorização, o sistema deverá possibilitar a emissão/reemissão dos documentos necessários à continuidade do processo de registro ou de atualizações do permissionário, como exemplo, ofícios para Inmetro, ofícios para Sefaz, dentre outros julgados necessários;

O sistema deverá dispor de integração com a ferramenta de controle de arrecadação que permitirá que as taxas que por ventura venham ser emitidas pelo órgão tenham seu pagamento registrado e acompanhado para assim poderem ser emitidos os alvarás de autorização;

Sistema deverá dispor de rotina que permita o registro de infrações a normas administrativas por parte dos permissionários, possibilitando assim uma avaliação e acompanhamento de seu comportamento histórico, na tentativa de se ter um perfil do mesmo;

Deverá apresentar rotina com o histórico de solicitações, veículos, infrações, infrações administrativas, vistorias e documentações relacionadas ao permissionário;

Deverá dispor de rotinas que permitam acompanhar o processo de vistoria a ser realizado nos veículos, possibilitando ao permissionário o agendamento seja presencial ou web para que a vistoria possa ser realizada pelo órgão;

Em caso de agendamento web a solução deverá controlar a quantidade operacional de vistorias por dia e realizar essa liberação, possibilitando que o permissionário possa escolher nas informações disponíveis o dia e horário que deseja ir realizar a vistoria;

No caso de vistorias realizadas de maneira agendada, o permissionário que realizar agendamento por duas vezes e não tiver comparecido, o sistema deverá travar para que o mesmo só possa fazer outros agendamentos após comparecimento presencial;

Deverá dispor de rotina que permita o registro da vistoria realizada, possibilitando ainda a inclusão do documento de vistoria ao processo e se necessário até 06(seis) fotos do veículo no momento da vistoria;

O sistema deverá controlar a abertura de pendências identificadas na vistoria, possibilitando ainda a inserção de prazo para que o permissionário sane a referida pendência, fazendo assim que o processo seja devidamente acompanhado;

O sistema deverá ainda disponibilizar consultas e relatórios que permitam o acompanhamento a nível tático, estratégico e operacional, dispondo no mínimo de:

p



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Solicitações realizadas (por período, por tipo)
Permissionários registrados (por tipo, por situação)
Mapa de vistorias e agendamentos

2.6.3 - Solução integrada de controle dos boletins de acidente de trânsito registrados de forma manual e eletrônica;

O sistema deverá permitir o registro das informações relacionadas ao Boletim de Acidente de Trânsito, que tenha sido preenchido de maneira manual em bloco físico;

Deverá dispor de rotina de virtualização e indexação do Boletim de acidente, fazendo assim que não haja a necessidade de manuseio do documento físico;

A indexação das informações deverá ser feita através de transcrição das informações visualizadas de maneira virtual, não necessitando o manuseio do físico do referido documento;

O sistema deve ainda estar integrado ao aplicativo disponibilizado no talonário eletrônico, possibilitando assim a junção e controle de todos os indicativos e informações pertinentes ao procedimento;

Deverá disponibilizar rotina de atendimento presencial e web para que seja realizado o pedido e posterior emissão do relatório e cópia do referido Boletim;

A emissão do documento poderá ser realizada de maneira presencial ou por liberação web ao acidentado ou pessoa responsável devidamente identificada;

Deverá controlar as etapas de registro, análise e consolidação das informações para que as informações disponibilizadas estejam validadas pelos envolvidos no processo;

Deverá dispor de rotina de consolidação das informações, permitindo caso seja necessário a disponibilização do registro em questão a outras esferas do serviço público que tenham feito parte no atendimento do acidente, fazendo assim com que as informações possam ser tabuladas e acompanhadas pelos envolvidos;

A solução deverá estar em acordo e seguir as determinações das Resoluções do CONTRAN garantindo plena adequação dos procedimentos do órgão aos direcionamentos da esfera federal;

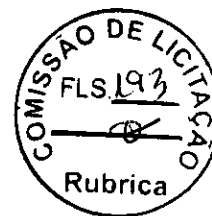
Deverá possibilitar a geração dos arquivos e informações necessárias para envio ao RENAEST, ajudando assim na base nacional de registro dos acidentes para melhorar ainda mais os indicadores das campanhas e políticas públicas em relação ao trânsito;

O sistema deverá ainda disponibilizar consultas e relatórios que permitam o acompanhamento a nível tático, estratégico e operacional, dispondo no mínimo de:

Acidentes registrados (por período, por tipo)
Acidentes registrados (por período, por bairro)
Mapa de calor de acidentes (por período)
Acidentes registrados (por período, por dia da semana)
Acidentes registrados (por período, por horário)

2.6.4 - Solução de controle, distribuição, avaliação e acompanhamento dos processos e recursos impetrados as comissões administrativas do Órgão;

O sistema deverá possibilitar a parametrização de comissões e juntas colegiadas, identificando a competência em relação aos processos a serem avaliados pelas mesmas, ¹⁰



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

permitindo a criação de diversas juntas em acordo com a necessidade operacional e de organograma do órgão;

Deverá possibilitar o registro, associação e manutenção dos relatores e presidentes das comissões e colegiados, permitindo ainda que sejam informados períodos de ausência dos mesmos para que os processos possam ser redistribuídos aos demais;

Deverá permitir a associação de tipos de processos a cada comissão e possibilitar a parametrização dos prazos que deverão ser cumpridos pela mesma, permitindo assim que no processo de acompanhamento do julgamento, os processos tenham seu prazo identificado de maneira visual para um melhor controle do julgamento;

Deverá possibilitar o registro da solicitação de avaliação dos processos em meio presencial, web e via recebimento dos correios, possibilitando emissão de protocolo do registro do processo impetrado ao órgão;

Deverá permitir a distribuição de forma aleatória dos processos impetrados aos relatores disponíveis, logo após o processo de entrada e virtualização dos documentos, permitindo assim uma maior velocidade no processo de julgamento;

Deverá dispor de rotina de julgamento dos processos impetrados, permitindo que todos os envolvidos possam fazer a indicação sobre a procedência ou não do recurso impetrado, fazendo assim a contabilização dos votos e posterior confirmação do resultado;

Deverá dispor de rotina para confirmação dos pareceres por parte do presidente das comissões, permitindo assim que as informações possam ser revalidadas antes da atualização dos dados junto aos órgãos estaduais e federais;

Deverá emitir avisos de resultado do julgamento realizado, tanto em notificações posteriores ao julgamento, como no caso de defesas de autuação, quanto na geração envio e/ou disponibilização de cartas de resultado de julgamento, com emissão presencial, na web e enviadas via correios;

O sistema deverá permitir que a ausência do membro de determinada comissão ou colegiado seja devidamente registrada, seja no momento da reunião, seja em virtude de condição administrativa, como licença médica, afastamento temporário, dentre outros;

O sistema deverá permitir o registro de modelos predeterminados de despachos da relatoria para que os mesmos possam ser utilizados em processos com contexto similar, agilizando assim o processo de avaliação e julgamento;

O sistema deverá permitir o agendamento de reuniões, assim como a associação de processos que poderão ser avaliados, gerando assim uma pauta de acompanhamento para o secretariado das comissões;

Deverá dispor de rotina de controle da reunião realizada, possibilitando que novos processos possam ser incluídos ou retirados da pauta e a marcação de processos que necessitem de diligência;

Deverá emitir ata de reunião com todos os presentes, processos, resultados e assuntos abordados em acordo com a pauta, formalizando assim a reunião realizada;

Deverá possibilitar o registro de diligências a serem realizadas, possibilitando que o processo de busca de esclarecimentos seja melhor acompanhado, quanto ao prazo de atendimento e anexo de informações que apoiem as decisões tomadas;

A sessão de julgamento deverá ser realizada toda através de tela no sistema, onde o julgador visualizará o processo a ser analisado e terá acesso a todas as informações relacionadas ao registro de infração, como relação de postagem, imagem do auto, dentre outros, possibilitando assim que não exista a necessidade de manuseio dos documentos físicos no órgão;

1



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



A solução deverá estar em acordo e seguir as determinações das Resoluções do CONTRAN garantindo plena adequação dos procedimentos do órgão aos direcionamentos da esfera federal;

Deverá dispor de rotina de integração com as esferas estadual e federal, no intuito de informar o resultado das análises e julgamentos realizados no órgão, atualizando assim as referidas bases de dados;

O sistema deverá ainda disponibilizar consultas e relatórios que permitam o acompanhamento a nível tático, estratégico e operacional, dispondo no mínimo de:

Processos impetrados (por período/ por tipo)

Processos julgados (por comissão/ por tipo/ por período/ por resultado/ por relator)

Tempo médio de julgamento de processos (por período/por comissão)

Diligências em aberto (por período/ por situação)

Processos julgados procedentes por ementa

2.6.5 - Solução de atendimento com caráter interativo nos âmbitos presencial, e autoatendimento web;

O sistema deverá possibilitar uma parametrização dos pontos de atendimento e guichês disponibilizados, controlando os tipos de serviço disponíveis em cada um para que o controle de senhas presencial e o agendamento web para atendimento possam utilizar as informações para melhorar o processo de atendimento;

Deverá dispor de rotina de agendamento web, possibilitando que o usuário possa informar os atendimentos que deseja realizar e possa escolher a opção do dia e horário que serão disponibilizadas, fazendo assim um planejamento prévio das pessoas a serem atendidas;

Deverá possibilitar no atendimento presencial de rotina para emissão de senha de atendimento para que os usuários que não tenham atendimento agendado possam ser atendidos em acordo com a disponibilidade que for se apresentando;

Deverá dispor de funções de pausa de atendimento, cancelamento de senhas, chamada de senha e redistribuição de senhas em guichê, permitindo que o responsável do atendimento possa adequar a demanda e situações operacionais apresentadas;

Deverá dispor de sistema que permita a chamada em TV das senhas a serem atendidas, facilitando assim a chamada dos usuários;

Deverá dispor de portal de comunicação onde o órgão possa além de realizar as publicações relacionadas ao órgão, possa disponibilizar um autoatendimento web, onde o usuário devidamente identificado em um pré-cadastro poderá realizar a solicitação, acompanhamento e emissão de alguns serviços junto ao órgão, inicialmente controlando no mínimo:

Consulta de infrações

Consulta de veículo em pátio

Impetração de defesa

Impetração de recurso

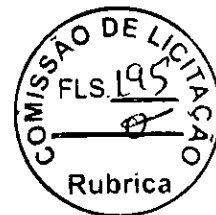
Indicação de condutor

Emissão de cartas de resultado de julgamento - Defesa

Emissão de cartas de resultado de julgamento - Recurso

Emissão de 2ª via de notificações - Autuação, Penalidade, NIC

10



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá estar integrado as demais soluções apresentadas nesse termo permitindo que o atendimento e registro das solicitações realizadas ao órgão estejam todas integradas em uma única solução, que permitirá maior fluidez no processo de atendimento;

Deverá possibilitar a emissão de protocolo de atendimento dos usuários, seja via impressão no atendimento presencial, seja via virtual, através de autoatendimento web;

Deverá possibilitar o registro de atendimentos para encaminhamento das áreas afins, garantindo no mínimo inicialmente os seguintes protocolos:

Consulta de informações:

Infrações registradas
Notificações de autuação, penalidade, NIC
Pagamentos realizados
Julgamentos
Documentos como auto, relação de postagem, ar
Análise de credenciais
Análise de permissionários
Veículos em pátio
Autorização de bloqueio de via
Análise de pedido de apoio institucional

Registro de solicitação de:

Impetração de defesa da autuação
Impetração de recurso de penalidade
Indicação de condutor
Solicitação de ressarcimento por tipo
Solicitação de cadastro de permissionário
Solicitação de cadastro de credencial de estacionamento regulamentado
Solicitação de bloqueio de via
Solicitação de pedido de apoio institucional
Solicitação de advertência

Emissão de:

Protocolo de atendimento realizado
2ª via de notificações
Carta de resultado de julgamento de defesa
Carta de resultado de julgamento de recurso
Boleto atualizado de infração
Autos de infração
Credencial de estacionamento regulamentado
Taxas de permissionários
Alvará de permissionário/Ofícios
Taxas de diárias de veículos



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá dispor de integração com o sistema de baixa de pagamentos e possibilitar o parcelamento das notificações em acordo com Resolução do CONTRAN, possibilitando assim que o órgão possa facilitar o pagamento das infrações de sua competência;

O portal institucional e de atendimento deverá disponibilizar rotina dinâmica que permita a publicação de informações por parte do Órgão sem a necessidade de intervenção, devendo ainda ter os seguintes tópicos inicialmente:

- Ouvidoria
- Consulta de infrações
- Serviços com AutoAtendimento
- Informações referentes a arrecadação de recursos oriundos das infrações
- Notícias

A solução deverá estar em acordo e seguir as determinações das Resoluções do CONTRAN garantindo plena adequação dos procedimentos do órgão aos direcionamentos da esfera federal;

Deverá dispor de rotina de validação dos atendimentos realizados de maneira web, dispondo uma rotina de análise prévia dos atendimentos, controlando assim que processos anômalos não sigam o fluxo de atendimento;

Deverá dispor de rotina que em caso de recusa após a validação do atendimento web, o sistema envie mensagem ao usuário informando o motivo do não acolhimento do seu atendimento;

Deverá dispor de rotina de integração com as esferas estadual e federal, no intuito de informar o registro de atendimentos realizados no órgão, atualizando assim as referidas bases de dados;

O atendimento presencial deverá dispor da possibilidade de parametrização se a documentação a ser virtualizada e indexada ao processo será realizada no ato do atendimento ou em processo posterior, possibilitando assim que caso seja de interesse do órgão, o atendente realize apenas o protocolo e posteriormente repasse para setor que realizará a inserção das imagens dos documentos aos atendimentos;

O sistema deverá ainda disponibilizar consultas e relatórios que permitam o acompanhamento a nível tático, estratégico e operacional, dispondo no mínimo de:

- Atendimentos realizados (por período/ tipo/ atendente/ origem)
- Atendimentos pendentes de instrumentalização de documentos

2.6.6 - Solução de controle de baixa de títulos, acompanhamento de convênios e rateios da arrecadação;

O sistema deverá permitir a geração de boletos e títulos a serem cobrados pelo órgão, seguindo todos os padrões determinados pela FEBRABAN, tanto para títulos de natureza de convênio quanto para títulos registrados;

Deverá possibilitar o registro das entidades bancárias que operam com o órgão, possibilitando que as informações possam ser utilizadas para a geração, homologação e emissão dos títulos;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá permitir a inserção dos valores das tarifas praticadas junto ao contrato da entidade bancária, possibilitando quando a aplicável a validação dos valores retidos pela entidade em virtude da transação realizada;

Deverá possibilitar a importação dos arquivos de pagamento disponibilizados, tanto pela entidade bancária, quanto dos pagamentos realizados no Detran estadual e Renainf, possibilitando assim um controle efetivo das baixas realizadas de infrações de competência do órgão;

Deverá controlar os valores a serem pagos e efetivamente pagos, identificando pagamentos devidamente corretos e com valor a menor, ou a maior, para posterior tomada de decisões;

Deverá dispor de rotina de baixa manual para os casos em que houver alguma inconsistência ou falta de informações repassadas pelas entidades arrecadoras (Bancos e Detran's);

Deverá possibilitar o registro dos convênios celebrados entre os órgãos, garantindo que o processo de baixa possa validar se os valores repassados estão condizentes com o convênio celebrado;

Deverá possibilitar o parcelamento das infrações em acordo com Resolução do CONTRAN;

Deverá dispor de função que gere os arquivos necessários para o envio ao FUNSETNET, atendendo a Resolução do CONTRAN;

A solução deverá estar em acordo e seguir as determinações das Resoluções do CONTRAN garantindo plena adequação dos procedimentos do órgão aos direcionamentos da esfera federal;

Deverá dispor de rotina para registro e análise dos pedidos de ressarcimento feitos ao órgão, possibilitando em caso de aprovação dos mesmos a emissão de parecer técnico e ofício para autorização de pagamento;

Deverá possibilitar o registro efetivo do pagamento de ressarcimento realizado, possibilitando que o gestor possa acompanhar os valores restituídos de forma qualitativa (porque) e quantitativa (quanto);

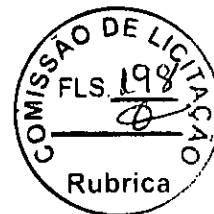
Deverá dispor de rotina de integração com as esferas estadual e federal, no intuito de informar e recepcionar o registro dos pagamentos realizados no órgão e vindos da esfera Estadual e Federal, atualizando assim todas referidas bases de dados;

O sistema deverá ainda disponibilizar consultas e relatórios que permitam o acompanhamento a nível tático, estratégico e operacional, dispondo no mínimo de:

- Notificações pagas (por período/ por tipo/ por origem)
- Notificações em aberto (por fim de placa/ vencidas/ não vencidas)
- Baixas manuais
- Multas a vencer por final de placa
- Arquivos importados (por período/ por origem)
- Arquivos exportados (por período)
- Ressarcimentos (por período/ por situação/ por tipo)

2.6.7 - Solução de controle e acompanhamento do processo de remoção, guarda, movimentação e entrega de veículos;

10



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

O sistema dever  possibilitar a integra o com a ferramenta de talon rio eletr nico permitindo a atualiza o dos dados relacionados ao registro de ve culos que venham a ser recolhidos ao p tio, criando um conceito de fila para valida o de chegada dos ve culos ao p tio;

Nos casos em que n o for poss vel a comunica o ou que o agente optar pelo recolhimento do ve culo e documentos em guia f sica o sistema dever  permitir a virtualiza o dos documentos e indexa o dos mesmos no sistema a partir da imagem;

Dever  possibilitar a inser o seja de forma autom tica pelo talon rio ou via upload direto na aplica o das imagens do ve culo recolhido para auxiliar no processo de guarda e vistoria do mesmo;

Dever  controlar o processo de movimenta o do ve culo recolhido em acordo com a necessidade operacional do  rg o, controlando no m nimo:

- O processo de entrega direta ao propriet rio ou respons vel;
- O processo de envio ao Detran ou movimenta o para outros  rg os;
- O processo indicativo a leil o;

Nos casos de entrega direta ao propriet rio ou respons vel, dever o ser anexados os documentos que comprovem que o problema foi sanado, possibilitando se necess rio a emiss o e indexa o do Termo de ajustamento de conduta;

O sistema dever  dispor caso seja necess rio de rotina de libera o de ve culos via aplica o m bile, onde o gestor poder  atrav s de chave de acesso liberar os ve culos de onde estiver;

Nos casos em que for observada a necessidade de libera o do ve culo para manuten o e posterior vistoria para libera o, o sistema dever  registrar a libera o tempor ria, atrav s do Termo de reparo, controlando o prazo dado para que o problema seja sanado e o ve culo seja reapresentado ao  rg o, fazendo assim com que a pend ncia seja baixada;

Nos casos em que a pend ncia n o seja retirada e ap s o t rmino do tempo previsto, o sistema dever  emitir um alerta, informando que o ve culo encontra-se com pend ncia de regulariza o junto ao  rg o;

Nos casos onde exista a necessidade de movimenta o tempor rio ou definitiva do ve culo para o Detran ou quaisquer outros  rg os como delegacias e outros, o sistema dever  emitir um of cio de entrega e possibilitar ap s a realiza o da mesma a virtualiza o e indexa o do of cio assinado, autenticando assim a movimenta o efetiva do ve culo;

O sistema dever  possibilitar o cadastro e parametriza o das taxas e di rias a serem praticadas em acordo com o tipo de ve culo, possibilitando assim a gera o dos boletos em acordo com o tempo e condi es operacionais;

O sistema dever  de forma integrada com o sistema de emiss o de t tulos e controle de baixas, realizar a gera o dos Boletos de Taxas para que o usu rio possa realizar o referido pagamento;

O sistema dever  dispor de rotina de gera o de notifica es de restri o a serem enviadas aos propriet rios dos ve culos, dispondo ainda de controle para que as notifica es que n o tenham  xito na entrega, possam ser encaminhadas para rotina de gera o de edital;

A solu o dever  estar em acordo e seguir as determina es das Resolu es do CONTRAN garantindo plena adequa o dos procedimentos do  rg o aos direcionamentos da esfera federal;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá dispor de rotina de geração de edital de notificações e inserção de informações quanto ao diário ofício de publicação, possibilitando que após a publicação a ser realizada pelo Órgão, as informações sejam disponibilizadas de forma automática no portal;

O sistema deverá ainda disponibilizar consultas e relatórios que permitam o acompanhamento a nível tático, estratégico e operacional, dispondo no mínimo de:

Veículos recolhidos (por período/ por tipo/ por situação)

Veículos aptos à leilão

Editais (por período/ por situação)

2.6.8 - Solução de controle dos agentes, blocos eletrônicos e manuais utilizados no processo administrativo de fiscalização;

O sistema deverá permitir a parametrização dos tipos de blocos a serem controlados, possibilitando que o usuário informe sua categoria (auto de infração, BOAT, dentre outros...) quantidade de folhas que o compõe e a numeração sequencial do mesmo;

Deverá permitir que no ato de cadastro do tipo de blocos a serem controlados o usuário possa inserir uma imagem de modelo para o acervo, que será utilizada como padrão no processo de indexação das informações no âmbito do processamento;

O sistema deverá permitir o registro de entrada e controle dos tipos de blocos manuais e eletrônicos, controlando a quantidade e numeração de folhas de cada um;

Deverá controlar a entrega dos equipamentos através de atribuição a agente devidamente identificado no sistema, permitindo ainda que dentro do próprio sistema, possa ser parametrizada a quantidade de blocos e autos que um agente poderá ter disponível, fazendo assim um balanceamento efetivo da entrega dos mesmos visando diminuir quaisquer perdas;

Deverá dispor de rotina de entrega de equipamentos eletrônicos aos agentes para controlar os insumos disponibilizados para a fiscalização;

Deverá controlar o processo de devolução das folhas para indexações e processamento, possibilitando ao usuário um alerta indicativo de finalização do bloco quando todas as folhas pertinentes dos mesmos estiverem sido recolhidas;

Deverá emitir protocolo de recebimento de autos com a informação dos devidos agentes para assinatura e formalização da entrega;

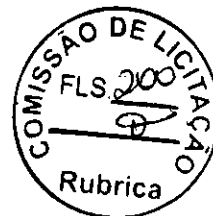
Deverá possibilitar a baixa de folhas e blocos em virtude de extravio, roubos e perdas, permitindo ainda que sejam inseridas as motivações e documentos comprobatórios do ocorrido, garantindo que a partir do cancelamento os autos pertencentes aquele bloco não venham a ser processados;

Deverá dispor de mecanismos de controle similares a um estoque, permitindo que o usuário informe a quantidade mínima de blocos por tipo para que o sistema controle e faça uma média dinâmica de quando o limite será alcançado em virtude da utilização;

O sistema deverá permitir o registro administrativo dos agentes e a manutenção dos mesmos, para que as informações possam estar disponibilizadas a todas as soluções aqui apresentadas;

Deverá permitir a manutenção dos registros, possibilitando que sejam indicados os agentes que estiverem em licença ou afastados, garantindo assim que não seja realizado processamento de infrações relacionadas ao mesmo durante esse período;

10



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

A solução deverá estar em acordo e seguir as determinações das Resoluções do CONTRAN garantindo plena adequação dos procedimentos do órgão aos direcionamentos da esfera federal;

Deverá possibilitar um controle efetivo de qualidade das ações de fiscalização do agente, dispondo de uma rotina que unifique as informações relacionadas aos registros em determinado período, controlando no mínimo:

Média de infrações registradas
Média de cancelamento de infração registradas
Média de substituição de autos
Média de registro de Boletins de Acidente de Trânsito registrados
Média de recolhimento de veículos/animais e documentos
Média de vistorias realizadas

O sistema deverá ainda disponibilizar consultas e relatórios que permitam o acompanhamento a nível tático, estratégico e operacional, dispondo no mínimo de:

Blocos/Autos (por período, por tipo, por situação, por agente)
Blocos/Autos em operação
Agentes (por período, por situação)

2.7 - Triagem, digitalização, indexação, implantação, emissão, acompanhamento e controle das notificações e suas fases administrativas;

O sistema deverá unificar e controlar o registro de todas as infrações registradas pelo órgão, garantindo um controle efetivo através da importação dos dados, de todas as fases a serem controladas;

O sistema deverá permitir a parametrização dinâmica de campos para a importação de informações relacionadas aos registros de infrações, provenientes de serviços realizados por terceiros;

Deverá possibilitar a importação dos autos, validando as informações pertinentes ao C.T.B e resoluções, garantindo a importação inicialmente dos:

Autos dos equipamentos eletrônicos (radares de velocidade, semáforos, dentre outros)
Autos registrados manualmente
Autos registrados via talonário eletrônico

Deverá controlar se os autos disponíveis para a importação estão sendo disponibilizados dentro do período apto para processamento e emissão das notificações, controlando assim os prazos de emissão regulamentados das infrações;

Nos casos em que o prazo não for cumprido o sistema deverá apresentar rotina que permita avaliação e liberação condicionada pelo responsável indicado pelo processamento;

Deverá dispor de rotina de controle das transações e arquivos importados e exportados, controlando a situação dos mesmos através de logs de processamento e rastreamento interno de usuários que realizarão a atividade, aumentando assim o nível de confiança e segurança dos procedimentos realizados;

-D



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

Dever  estar integrado com a solu o de controle de blocos e agentes, possibilitando assim que apenas blocos e sequenciais registrados e devidamente atribu dos possam ser processados, identificando ainda casos an malos que possam vir ocorrer, para que o gestor possa ter ci ncia do ocorrido;

Para os autos manuais dever  disponibilizar rotina de digitaliza o dos documentos e indexa o dos mesmos para processamento, garantindo que o processo de digita o e redigita o decorrente da importa o possa ser realizado integralmente de maneira virtual, retirando assim a necessidade de manuseio dos documentos f sicos;

Dever  controlar o processo de indexa o dos documentos, n o permitindo que a pessoa que realizar o processo de digita o seja a mesma a realizar a redigita o, fazendo assim a mitiga o dos erros;

Para os casos em que houver discrep ncias entre as informa es digitadas e redigitadas o sistema dever  disponibilizar os referidos casos em rotina que permita a visualiza o das informa es conflitantes para que seja feita o processo de supervis o e corre o dos dados, dando seguimento ao processamento do mesmo;

O sistema dever  dispor de rotina que permita a parametriza o e adequa o de troca de arquivos (envio e recebimento) junto aos  rg os da esfera estadual e federal, permitindo assim que as transa es relacionadas as atividades de gera o e manuten o das ocorr ncias nas infra es possam ser devidamente processadas e acompanhadas;

Dever  dispor de rotina para exporta o de informa es em acordo com o layout e etapa do processo, controlando e auditando ainda o processo de importa o dos retornos dados ap s o processamento, garantindo assim o pleno processamento e identifica o e corre o de poss veis anomalias ao processo;

Dever  dispor de rotina de confer ncia das informa es de propriet rio e ve culo retornados pelo Detran e Renainf, possibilitando o comparativo dos dados retornados, podendo permitir atrav s da referida rotina, a libera o da referida notifica o, o cancelamento motivado da mesma ou at  mesmo o retorno para o processo de indexa o visando a corre o de alguma informa o para nova troca de dados;

O sistema dever  permitir a gera o das notifica es respeitando a fase de processamento da mesma, gerando e controlando no m nimo as seguintes notifica es:

- Notifica es Educativas
- Notifica es de Autua o
- Notifica es de Penalidade
- Notifica es de Advert ncia
- Notifica es por N o Identifica o de Condutor
- Notifica es Sem Utiliza o de ve culos
- Notifica es por Edital

O sistema dever  permitir o registro e parametriza o do contrato celebrado junto aos correios, permitindo que o usu rio possa fornecer as informa es relacionadas ao objeto de postagem utilizado para cada tipo de infra o e documento gerado, al m dos valores praticados;

Dever  possibilitar um controle quantitativo e qualitativo das notifica es entregues para a postagem, permitindo a emiss o do protocolo de entrega ao agente de postagem e a digitaliza o e importa o dos comprovantes devidamente assinados do protocolo e rela es de postagem;

D



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



Deverá ainda possibilitar o processo de digitalização e indexação dos comprovantes de postagem das notificações, garantindo assim que todo o processo possa ser acompanhado, facilitando a verificação dos prazos legais por todos os envolvidos no processo;

A solução deverá estar em acordo e seguir as determinações das Resoluções do CONTRAN garantindo plena adequação dos procedimentos do órgão aos direcionamentos da esfera federal;

O sistema deverá ainda disponibilizar consultas e relatórios que permitam o acompanhamento a nível tático, estratégico e operacional, dispondo no mínimo de:

Notificação Gerada (por período, por tipo, por enquadramento, por equipamento, por agente, por local da infração);

Registros transacionados (por período, por tipo, por situação, por usuário)

Lotes de postagem (por período, por tipo de notificação, por situação)

2.8 - Quanto ao aplicativo de talonário eletrônico, acidentes de trânsito e retenção de veículos e documentos;

Deverá dispor de Suporte Técnico para apoio ao usuário como canal de comunicação;

Deverá dispor de auditoria de uso e rastreamento de eventos realizados;

Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente atuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital;

Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;

Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;

Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;

Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;

Deverá garantir que será efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;

Quanto ao auto de infração

Deverá realizar transferência eletrônica dos dados à central de processamento;

Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;

As informações cadastradas não poderão sofrer alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito, possibilitando assim uma visão operacional das condutas e procedimentos adotados em campo;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE;

Deverá atender integralmente o disposto na Portaria nº 99 de 01 de Junho de 2017;

Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração, devendo contudo, enviar as informações a central tão logo o mesmo esteja on-line;

Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;

Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;

Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;

Deverá permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT;

Deverá realizar lavratura de Auto de Infração de Trânsito em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito;

Deverá dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido;

Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;

Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;

Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;

Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações e que o Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator;

Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;

Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;

Deverá permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.

Deverá realizar lavratura do Auto de Infração de Trânsito on-line, de forma que possibilite a realização de consultas a bases de dados auxiliares disponibilizada pela CONTRATANTE para consulta de veículos, consulta de CNH, quando off-line deverá permitir o preenchimento manual dos campos conforme prevê o art. 280 da lei 9.503/97 do CTB.

Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

P



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 06 seis fotos) do cometimento da infração ao Auto de Infração de Trânsito.

Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas, utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.

Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas, por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.

Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada.

Deverá permitir a consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.

Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.

Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.

Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriagues nos moldes da portaria do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos no art. 165 da lei 1.503/97 do CTB, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.

Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.

Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.

Quanto ao recolhimento de veículo e documentos

Deverá realizar o registro de Recolhimento de Documento em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito;

Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito;

Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração

Deverá especificar o local do recolhimento do documento.

Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

Deverá ter integração com o aplicativo de talonário eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.

Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

Deverá possuir em forma de lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.

Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.

Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.

Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.

Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

Deverá ter integração com o aplicativo de talonário eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.

Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

Deverá possuir em forma de lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção

Quanto aos acidentes de trânsito

Deverá possuir geração local de numeração única.

Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.

Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.

Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.

Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.

Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.

Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para cada logradouro do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.

Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.

Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.

Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva

Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.

2.9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1. Todas as exigências a seguir são obrigatórias e mínimas, sendo desclassificada a proposta que descumprir qualquer uma dessas exigências.

2.9.2. Local



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

2.9.2.1 Os serviços serão executados parte na sede da contratada e parte na sede da contratante. A contratante deverá dispor de uma área mínima necessária para operacionalização dos serviços, sendo a empresa contratada responsável por toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços, incluindo todos os recursos que se façam necessários para o cumprimento dos prazos e quantidades definidos.

2.9.3. Fiscalização

2.9.3.1 Todos os serviços executados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, e deverão ser executados dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.9.4. Prazo de execução dos serviços

2.9.4.1. O prazo máximo para instalação dos equipamentos e aplicativos necessários ao funcionamento da solução proposta será de 15 (quinze) dias a contar em dias consecutivos a partir da assinatura ordem de serviço.

2.9.5. Hardware

2.9.5.1. Todo o ambiente operacional disponível na sede da contratante deverá ser exclusivo para execução da solução proposta neste edital, contudo o ambiente operacional disponível na sede da contratada poderá ser compartilhado para outros serviços da mesma, desde que seja demonstrada a capacidade de atender de forma eficiente e eficaz ao serviço proposto neste edital;

2.9.6. Software

2.9.6.1. Será de responsabilidade da Contratada a instalação de todos os softwares necessários à solução proposta.

2.9.6.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, pelo período de vigência do contrato, a manutenção corretiva dos programas, visando mantê-los atualizados em perfeito funcionamento. Durante o período de vigência do contrato a instalação das novas versões de correção e atualização dos programas customizados de computador licenciados, será feita pela CONTRATADA.

2.9.6.3. Demonstração dos aplicativos (PROVA DE CONCEITO)

A. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, será convocada a fazer uma demonstração do(s) aplicativo(s) proposto(s) para execução dos serviços constantes no Termo de Referência deste edital, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação.

a.1) Caso a demonstração dos aplicativos não atenda as especificações, requisitos técnicos e operacionalidades constantes do termo de referência a licitante será desclassificada convocando-se a próxima colocada.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



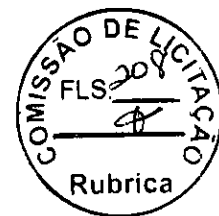
- B. O local, o dia e a hora para a realização dos testes serão designados em Sessão pública, ou outro meio de comunicação, para demonstrar o software aos servidores que serão os usuários a fim de garantir que o objeto atenda a todas as especificações exigidas no termo de referência.
- C. Os testes deverão ser aplicados no ambiente computacional disponibilizado pela contratada na sede da contratante.
- D. A licitante vencedora deverá disponibilizar no máximo 2(dois) técnicos para acompanhar os testes de seu(s) aplicativo(s), para auxiliar e dirimir eventuais dúvidas.
- E. O(s) aplicativo(s) proposto(s) para execução dos serviços constantes no Termo de Referência (item Software) deste edital será (ão) submetido(s) à inspeção e teste em escala real. No teste, será avaliada a aderência do(s) aplicativo(s), tudo de forma a comprovar a conformidade dos serviços ofertados com o exigido no Edital.
- F. A análise dos itens se dará em acordo com Edital, além da utilização do apoio das Portarias e Resoluções do SENATRAN que servirão como premissa básica para cumprimento do referido serviço. Poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca dos aplicativos necessários a execução dos serviços constantes no Termo de Referência deste edital, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na Proposta ou Documentação de habilitação
- G. Todos os custos com a demonstração dos aplicativos correrão por conta de cada licitante.
- H. Após a convocação pela Pregoeira a licitante deverá responder em até 24 horas indicando na sessão pública a data e hora em que deseja realizar a demonstração de sua solução dentro do prazo consignado.
- I. A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida à prova de conceito uma única vez;
- J. Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução;
- K. A licitante deverá instalar na sede do contratante a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

2.9.6.4. Pessoal

2.9.6.4.1. Disponibilização, durante a execução do contrato, de pessoal técnico e operacional, na sede da contratada a disposição da contratante, necessários para a execução da solução proposta dentro dos padrões de qualidade e quantidade aceitáveis pela contratante, devendo atender de imediato as solicitações de melhorias feitas pela contratante, dimensionada para atender o serviço proposto. A contratada deve possuir em seu quadro funcional um número de pessoas que seja suficiente para absorver este serviço de forma a manter os níveis de qualidade exigidos pela Contratante.

2.9.6.5. Condições de prestação dos serviços

2.9.6.5.1. Todas as exigências a seguir são obrigatórias, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo desclassificada a proposta que descumprir qualquer uma dessas exigências, podendo ainda o



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

contrato ser rescindido caso a Contratada venha a descumprir qualquer uma dessas exigências. Os serviços contratados incluirão obrigatoriamente:

- Disponibilização, durante a execução do contrato, de toda infraestrutura lógica, de hardware, de software e de pessoal técnico e operacional, na sede da contratada a disposição da contratante, necessários para a execução da solução proposta dentro dos padrões de qualidade e quantidade aceitáveis pela contratante, devendo atender de imediato as solicitações de melhorias feitas pela contratante, dimensionada para atender o serviço proposto;
- O serviço de monitoramento, suporte e manutenção do aparato tecnológico serão executados na sede da contratada. Quando necessário será feita as devidas intervenções na sede da contratante;
- A Contratante se responsabilizará pela guarda do patrimônio disponibilizado pela contratada para prestação dos serviços contratados durante a execução do contrato;
- A contratada deve possuir em seu quadro funcional um número de pessoas que seja suficiente para absorver este novo serviço de forma a manter os níveis de qualidade exigidos;
- Geração de relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos serviços contratados para medição no nível de qualidade dos mesmos;
- Prestação de consultoria e assessoria de acordo com o objeto deste edital, durante a vigência do contrato;
- A Contratada deverá disponibilizar, em sua sede, equipe de apoio para suporte aos sistemas e realização de capacitação do pessoal envolvido nas ferramentas disponibilizadas;
- As contas (luz, água, IPTU, outros...) provenientes das estruturas cedidas pela Contratante, deverão ser de responsabilidade da mesma, não cabendo a Contratada nenhum tipo de responsabilidade sobre as mesmas;
- A guarda física dos acervos digitalizados, assim como o resultado da digitalização são de responsabilidade da Contratante, cabendo a Contratada o processo de digitalização e disponibilização dos documentos para a Contratante;
- Não caberá à Contratada a reposição do ativo que esteja em manutenção, durante o tempo em que a mesma está sendo realizada;
- Não poderá a contratada ser penalizada em virtude do não cumprimento de contrato por parte de qualquer fornecedor da CONTRATANTE que tenha relação com o objeto deste termo, cabendo a mesma apenas munir a CONTRATANTE das informações de cunho técnico e administrativo quanto ao pleito realizado;
- As credencias a serem emitidas deverão utilizar mecanismos tecnológicos que dificultem o



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

processo de falsifica o e facilite o acompanhamento por parte da Contratante;

- Ficam a cargo do  rg o, no  mbito desta licita o, as atividades de fiscaliza o e opera o do tr nsito bem como a contrata o do servi o de postagem para envio das notifica es de autua o e notifica es de penalidade, bem como as postagens referentes as respostas de julgamentos administrativos;
- Deve ser levado em considera o que todas as impress es executadas durante a presta o servi o, incluindo-se as notifica es contendo imagens de ve culos infratores, ser o impressas de forma monocrom tica;
- O processo de impress o e postagem poder  ser realizado na sede da Contratada, contudo fica na responsabilidade da Contratante o pagamento dos custos de postagem das notifica es previstas neste Termo;
- As notifica es de autua o e penalidade, quando necess rio, ser o postadas em envelopes lacrados, e contendo aviso de recebimento – AR destac vel para ser utilizado pela ECT e atendendo  s exig ncias da FEBRABAM;
- A CONTRATANTE se responsabilizar  pela conex o do Ambiente Operacional a outros  rg os ou entidades do Sistema Nacional de Tr nsito com o objetivo de prover mecanismos para troca de informa es necess rias com o RENACH, RENAVAN e RENAINF para o cumprimento do objeto contratado;
- Fica a Contratada autorizada de realizar quaisquer interven es, sejam t cnicas ou operacionais que possam ser vitais   execu o do seu servi o, permitindo assim maior agilidade na resolu o de problemas detectados na presta o do servi o, no entanto, tais implementa es dever o ser aprovadas junto  rg o;
- Todo o mobili rio necess rio   solu o proposta ser  de responsabilidade da contratante.
- O servi o ser  executado na sede da contratada. Quando necess rio e aplic vel ser o feitas as devidas interven es na sede da contratante;
- A Contratante se responsabilizar  pela guarda do patrim nio disponibilizado pela contratada para presta o dos servi os contratados durante a execu o do contrato, devendo restituir a mesma em caso de verifica o de mal uso, perda ou roubo;
- Fica na responsabilidade da Contratante realizar a intermedia o entre as diversas entidades que dever o ser integradas ao servi o da Contratada garantindo assim o pleno funcionamento do servi o;

7. DA VIG NCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECU O

7.1. DO PRAZO DE VIGENCIA: O contrato ter  a dura o at  **12(doze) meses**, com in cio na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei 8.666/93, tendo efic cia ap s a publica o do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos per odos, se da conveni ncia para a administra o p blica, devendo a prorroga o ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



7.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços em tela será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão, mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Secretaria contratante, constando as informações relevantes a execução dos serviços.

7.3. DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados até o 5º (quinto) dia útil, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Unidade Gestora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

Caberá à Contratante:

I. Designar servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;

III. Alterar, justificadamente, os quantitativos, crescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato;

IV. Fazer a guarda física e patrimonial de todos os equipamentos da contratada locados na sede da contratante durante a execução do contrato, tendo que devolvê-los imediatamente após o encerramento do contrato ou de seu cancelamento independente de notificação;

V. Fornecer os acervos documentais nas quantidades mínimas especificadas neste edital e em tempo hábil para execução do serviço contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Caberá à Contratada:

I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;

II. Fornecer todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços em acordo com edital bem como realizar as manutenções preventivas e corretivas nos mesmos somente durante a execução do contrato;

III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

IV. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;

V. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;

VI. Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo edital;

VII. Aceitar as alterações referentes ao quantitativo do objeto, crescendo ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



VIII. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Pagar os empregados envolvidos na execução deste CONTRATO no prazo previsto em Lei, isto é, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere a Contratante;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

10.3.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução do contrato;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

10.3.1.1. No atestado de capacidade técnica deverão estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

10.3.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.3.1.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

10.3.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

10.3.1.4 Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

10.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), p



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

10.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

10.4.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.5.3. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

10.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **“forma da lei”**;

10.5.6. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 9.9.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE.– Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



10.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

10.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros devidamente registrados, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

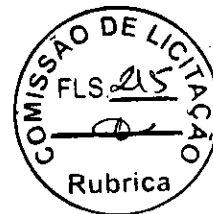
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



10.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.12 O licitante enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

10.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- f) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE**, informando que o(s) aplicativo(s) proposto(s) para execução dos serviços dispõe(m) de todos os recursos para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- g) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE**, constando que fará no local e horário a ser indicado pelo Órgão, em até 03 (três) dias úteis após solicitação por escrito do Órgão, uma apresentação dos aplicativos necessários para implementação da solução proposta, demonstrando suas funcionalidades.
- h) **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações sobre os documentos, processos, imagens digitais, modelos de hardware e software em utilização, políticas e estrutura de segurança e outras informações internas do Órgão. **SIGILO**, todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas da



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei

i) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.

10.6.1. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.2. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

10.6.3. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

10.6.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá a duração até **12(doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

12.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as exigências, ou a peça que não seja comprovadamente original e nova, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição da peça eventualmente fora de especificação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CASCAVEL, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

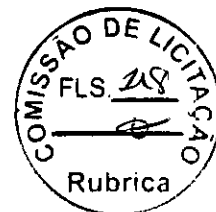
14 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP

14.1. O gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Secretário de Segurança Pública e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



Cidadania, observando o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelas SECRETARIAS SOLICITANTES a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço/desconto.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO até 31/12 do ano da sua assinatura.

14.5. Para a execução dos serviços, serão emitidos Ordens de Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada serviço.

14.6. A ARP não obriga à Secretaria CONTRATANTE a efetivar as contratações podendo realizar licitação específica para serviço de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.7. O fornecedor antes de ser convocado para executar o serviço poderá requerer a SECRETARIA SOLICITANTE por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registro ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.8. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.9. Cancelados os registros, as SECRETARIAS SOLICITANTES poderão convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. O gestor da ARP (Órgão gerenciador) deverá realizar o controle do fornecimento dos itens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.11. O limite máximo para o órgão usuário gerenciador da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

14.12. O limite máximo para as contratações adicionais por órgãos ou entidades usuários que venham a aderir a Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

15 – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO.

16.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do objeto.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

16.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

16.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, podendo ser realizado por apostilamento.

17 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

17.1. Os produtos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do serviço/produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

17.3 No caso da entrega/execução ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos/serviços sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a execução do (s) serviço (s), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, desde que atestado o recebimento definitivo dos serviços, mediante contra recibo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da apresentação da nota fiscal. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à execução do serviço (s), somente serão pagas quando da regularização das pendências do serviço.

18.2. O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; (Art. 39, Decreto n.º 10.024/2019);

19.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

19.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

19.2.1.1. **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de **02h (duas horas)**, a contar na convocação feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pregão eletrônico **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos dos serviços de cada item do lote;

b) Planilha com custo com a logística de entrega dos serviços no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega dos serviços.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

19.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto nº 10.024/2019);

19.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta; (Art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019)

19.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

19.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

19.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

19.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;

19.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

19.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital; (Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

19.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

19.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)

19.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

19.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Marcilio Teles de Queiroz - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02.04.04.2022-PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 02.04.04.2022-PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

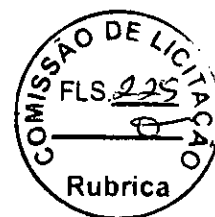
O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinatura)

u



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item/lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinatura)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V. a) DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.04.2022-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02.04.04.2022-PE instaurada pela Prefeitura Municipal de Cascavel, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V.b) DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.04.2022-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO V.c) DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.04.2022-PE**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V.d) DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.04.2022-PE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

μ



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V.e) DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.04.2022-PE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 02.04.04.2022-PE da Prefeitura Municipal de Cascavel, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

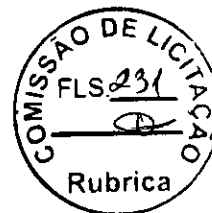
Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

P



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.04.2022-PE
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de Cascavel, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico Nº 02.04.04.2022-PE do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação – Sr. _____ Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico Nº 02.04.04.2022-PE,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018,
- f) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto _____, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos serviços/produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os prestadores de serviços com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de serviços, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao prestador dos serviços e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- b) – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. *(Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).*

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).*

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador dos serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do prestador dos serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores dos serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os prestadores dos serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos prestadores dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais prestadores dos serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do prestador dos serviços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o prestador dos serviços:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do prestador dos serviços detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

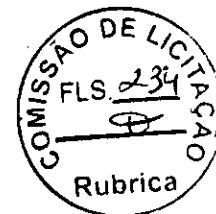
IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência,

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

N



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- d) Cancelar o Registro de Preços do prestador dos serviços detentor do preço registrado,
- e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao prestador dos serviços detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do prestador dos serviços, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo prestador dos serviços e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do prestador dos serviços em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item/lote, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de serviços.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os serviços ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de serviços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os serviços executados estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Eletrônico Nº 02.04.04.2022-PE** e seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

U



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.04.2022-PE**, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras contratações observadas as condições de mercado.

9.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cascavel no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço/produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade a prestação dos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços/produtos.

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços e as alterações terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços dos serviços.

10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos serviços/produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos serviços/produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº **02.04.04.2022-PE** e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador dos serviços, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador dos serviços não cumpra o prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS/CONTRATO** ou se recuse a efetuar a prestação dos serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Eletrônico Nº **02.04.04.2022-PE**.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O prestador dos serviços obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O prestador dos serviços será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de prestação dos serviços, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE SERVIÇOS/CONTRATO de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros prestadores dos serviços da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos de, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de serviços.

Subcláusula Primeira – O pagamento dos serviços prestado será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria Competente.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02.04.04.2022-PE, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição.

Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria contratante, com endereço à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.04.2022-PE e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Cascavel ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

GERENCIADOR

PARTICIPANTES



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE XXXXXXXX

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXX

u



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

p



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

p



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o Município de Cascavel - CE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/lote, em face à realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº . 02.04.04.2022-PE.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD MÊS	VALOR R\$		PRESTADOR DE SERVIÇOS
					UNITÁRIO	VALOR	



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Centro, Cascavel – CE, através da Secretaria da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada por(pela) Secretário(a), Sr.(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão n° ____./____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° ____./____, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

1.2 - Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretaria ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3- O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a _____, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10° dia após a prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem de Serviços e Termo de Referência emitida pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: _____ e Elemento de Despesa: _____. Os recursos serão oriundos de _____.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

IX. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;

X. Fornecer todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços em acordo com edital bem como realizar as manutenções preventivas e corretivas nos mesmos somente durante a execução do contrato;

XI. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

XII. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;

XIII. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;

XIV. Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo edital;

XV. Aceitar as alterações referentes ao quantitativo do objeto, acrescendo ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

XVI. A CONTRATADA estar  obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:

- Executar o servi o atrav s de pessoas id neas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas fun es, podendo a Contratante solicitar a substitui o daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;
- Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o do servi o, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO;
- Pagar os empregados envolvidos na execu o deste CONTRATO no prazo previsto em Lei, isto  , at  o 5  dia  til de cada m s subsequente, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando exclu da qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da Contratada com refer ncia  s suas obriga es n o se transfere a Contratante;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;
- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;
- Manter durante toda a execu o do servi o em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

Caber    Contratante:

VI. Designar servidor para proceder   fiscaliza o e acompanhamento da execu o do contrato, devendo o mesmo anotar em registro pr prio todas as ocorr ncias a ela relativas, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados;

VII. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condi es estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de pre os;

VIII. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em at  25% no valor inicial atualizado do contrato;

IX. Fazer a guarda f sica e patrimonial de todos os equipamentos da contratada locados na sede da contratante durante a execu o do contrato, tendo que devolve-los imediatamente ap s o encerramento do contrato ou de seu cancelamento independente de notifica o;

X. Fornecer os acervos documentais nas quantidades m nimas especificadas neste edital e em tempo h bil para execu o do servi o contratado;

p



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução do (s) serviço (s), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, desde que atestado o recebimento definitivo dos serviços, mediante contra recibo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da apresentação da nota fiscal. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à execução do serviço (s), somente serão pagas quando da regularização das pendências do serviço.

9.2. O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na prestação do serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço/produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cascavel prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

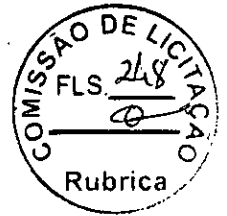
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

14.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as exigências, ou a peça que não seja comprovadamente original e nova, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição da peça eventualmente fora de especificação.

10



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO
ANEXO I AO CONTRATO Nº

PROCESSO:
OBJETO:
CONTRATADA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:
VALOR TOTAL:
DOTAÇÃO:
ELEMENTO DE DESPESAS:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT MÊS	QNT ANO	VR. UNIT.	VR. TOTAL

2